



## **COMUNICADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº DPR 01/2015.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2015.

Considerando o disposto nas alíneas “a”, “b”, e “i” do artigo 4º do Estatuto Social da São Paulo Turismo S.A., bem como o disposto no inciso I do artigo 43 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da São Paulo Turismo S.A.;

Considerando o disposto no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 173 da Constituição Federal;

A São Paulo Turismo S.A., doravante denominada SPTuris, **COMUNICA** a todos da iniciativa privada, de acordo com o procedimento previsto no artigo 4º, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 51.397, de 8 de abril de 2010, que está cadastrando e qualificando interessados em realizar ESTUDOS PRELIMINARES técnicos e de modelagem de projeto para a concepção, construção, implantação, manutenção, gestão e operação de uma Arena Multiuso coberta no Parque Anhembi, de acordo com as exigências estabelecidas neste COMUNICADO, aplicando-se as regras dispostas no Decreto Municipal nº 51.397, de 2010, e demais Leis Municipais e Federais de regência.

### **1. INTERESSE PÚBLICO E PRIORIDADE DO PROJETO**

- 1.1. Como ente da administração indireta do município de São Paulo, a SPTuris possui, entre suas atribuições, formulação de política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins, além de administrar o complexo do Parque Anhembi e o Autódromo de Interlagos.
- 1.2. Neste sentido, integra escopo da SPTuris a promoção de atividades com potencial capacidade de estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade de São Paulo.
- 1.3. O setor de entretenimento e lazer tem sido apontado como uma das indústrias que tem apresentado crescimento relevante nos últimos anos. Além de propiciar alternativas de diversão para a população local e de ser responsável pelo incremento do fluxo turístico, este setor tem se caracterizado como grande absorvedor de mão-de obra.
- 1.4. Fato indisputável é que, apesar de a indústria do entretenimento ser um vetor de indução para a transformação de grandes cidades em polos turísticos, gerando emprego e renda, além do fomento à cultura e ao esporte, o

Município de São Paulo ainda dispõe de infraestruturas limitadas incapazes de explorar seu potencial turístico.

- 1.5. Neste sentido, Arenas Multiusos cobertas, na condição de centros de lazer, vêm se transformando em importantes ferramentas para esta indústria, na medida em que permitem a inserção de grandes cidades no circuito dos eventos internacionais, propiciando os consequentes benefícios e tornando-se, por suas próprias instalações, uma importante atração turística destas cidades.
- 1.6. Atualmente, as Arenas Multiuso cobertas representam marcos de desenvolvimento socioeconômico, seja para os municípios que as recebem, seja para as comunidades que as adotam ou até mesmo para as marcas que eventualmente as patrocinam. Os ganhos sociais e econômicos que a implantação de tais equipamentos acarretaria para a cidade de São Paulo (destino turístico internacional) são inegáveis.
- 1.7. De fato, não obstante o sensível avanço da Cidade de São Paulo, as Arenas Multiusos cobertas existentes - equipamentos destinados a grandes eventos esportivos e de entretenimento que exigem cobertura -, não atendem aos requisitos mínimos internacionais.
- 1.8. Nesse contexto, face à necessidade da cidade de São Paulo de dispor de um espaço multiuso de padrão internacional para abrigar todo tipo de evento – de competições esportivas a grandes shows internacionais, a SPTuris entendeu oportuno avaliar a proposta de implantação de Arena Multiuso em parceria com a iniciativa privada, originalmente expressa no Pedido de Autorização encaminhado por *T4F Entretenimento S.A.*, destinado à apresentação de Estudos Preliminares relacionados, recebido por esta Companhia, conforme constante do Processo Administrativo n.º 014/2015.
- 1.9. O empreendimento em questão trata da construção e operação de uma Arena Multiuso coberta, de padrão internacional, destinada à realização de eventos esportivos e de entretenimento em área localizada no lote sul da concentração do Sambódromo, no Parque Anhembi, principal centro de convenções exposições da cidade São Paulo, administrado pela SPTuris.
- 1.10. Com mais de 400 mil m<sup>2</sup> de área total, o Parque Anhembi recebe mais de 11 milhões de pessoas do Brasil durante aproximadamente 1.000 (mil) eventos de todos os portes e gêneros realizados em seus espaços.
- 1.11. Neste escopo, o complexo do Parque Anhembi é um local ideal para implantação deste tipo de equipamento.
- 1.12. Além de acrescentar ao patrimônio da SPTuris e um possível incremento de sua receita, a criação de uma Arena Multiuso complementar a gama de serviços ofertados pelo Parque Anhembi, além de permitir a implantação de

equipamento até então não oferecido pela cidade de São Paulo, otimizando seu potencial turístico, tudo a justificar a sua instalação.

## 2. DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

### 2.1. Escopo Geral

- 2.1.1. A SPTuris publica este COMUNICADO para solicitar a apresentação de ESTUDOS PRELIMINARES para concepção, construção, implantação, manutenção, gestão e operação de uma Arena Multiuso coberta no Parque Anhembi.
- 2.1.2. O propósito é colher propostas de soluções arquitetônicas e de engenharia, modelos de negócios e de exploração comercial que contemplem a geração de receitas associadas à realização de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, além de outras receitas comerciais, como por exemplo: a exploração direta ou indireta de bares, lojas, restaurantes; a comercialização de direitos de nome (*namingrights*); exploração publicitária, entre outros.
- 2.1.3. Os ESTUDOS PRELIMINARES a serem encaminhados pelos interessados devem atender às condições a seguir:
- O modelo de negócios deverá considerar que a remuneração do Interessado se dará exclusivamente pela exploração dos ativos da Arena Multiuso, sem previsão de contraprestação pecuniária ou aportes de recursos por parte da SPTuris ou Prefeitura de São Paulo;
  - O termo “Anhembi” deverá compor o nome da Arena, mesmo na hipótese de exploração dos direitos de nome por terceiros;
  - A Arena Multiuso deverá ser coberta, com capacidade MÍNIMA para 20.000 (vinte mil) pessoas e possuir infraestrutura interna que permita múltiplas configurações de uso;
  - O Agente Empreendedor não poderá explorar a atividade de estacionamento.

### 2.2. Objetivos

- 2.2.1. Os estudos devem ser orientados pelos seguintes objetivos:
- Promover a atração de eventos esportivos, culturais e de entretenimento para o Município de São Paulo;
  - Promover o aumento do fluxo de visitantes para o Município de São Paulo;
  - Proporcionar ao Município um equipamento moderno que atenda aos padrões internacionais de qualidade, conforto e segurança;

- d) Adicionar um novo equipamento ao Parque Anhembi, complementando a gama de serviços existente no complexo e na própria cidade de São Paulo; e
- e) O proveito econômico à SPTuris.

### 2.3. Aspectos técnicos

2.3.1. A área a ser concedida para a implantação do empreendimento possui 21.663,23 m<sup>2</sup> e está localizada na parte sul da área de concentração do Sambódromo do Anhembi (área de serviços), dentro dos limites das inscrições de matrículas do Parque Anhembi (matrícula n.º 21.702 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, e n.º 28.535 do 8º Cartório de Registro de Imóveis, que compreendem área total do Parque Anhembi que é de 400.336,00 m<sup>2</sup>) - conforme área rachurada contemplada no Mapa de Implantação – Anexo B.

2.3.1.1. Localização: A área é delimitada em sua face leste pela Rua Professor Milton Rodrigues, face Sul pela Av. Assis Chateaubriand (Antiga Av. Marginal Direita do Rio Tietê) e faces Norte e Oeste pelo Sambódromo;

2.3.1.2. Acesso: pela Rua Professor Milton Rodrigues, Portão 31 do Parque Anhembi.

2.3.1.3. Dimensões: A área do terreno a ser concedido possui 21.663,23m<sup>2</sup>, conforme especificações contidas no Anexo C – Mapa Topográfico da Área;

2.3.1.4. Edificações existentes: Existem 19 edificações na área, especificadas no Anexo C;

### 2.4. Formatação Jurídica do projeto

2.4.1. Não há modalidade de contratação pré-determinada para o projeto, podendo ser concebidas diferentes modelos, desde que juridicamente válidos, sendo vedados modelos jurídicos que pressuponham o pagamento de contra prestação pecuniária ou aportes de recursos por parte da SPTuris ou Prefeitura de São Paulo.

2.4.2. Caso exitoso o chamamento e havendo interesse por parte da SPTuris em dar continuidade ao projeto, será publicado um Edital para os interessados na implantação, cujo contrato será celebrado entre o vencedor da seleção pública e a SPTuris, por um período a ser definido pela Comissão Especial de Avaliação, com base nos ESTUDOS PRELIMINARES apresentados.

### **3. ESCOPO DOS ESTUDOS PRELIMINARES A SEREM APRESENTADOS**

- 3.1.1. Os ESTUDOS PRELIMINARES deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.
- 3.1.2. Os ESTUDOS PRELIMINARES também deverão contemplar os resultados esperados em relação aos objetivos descritos no item 2.2, especialmente no que tange aos ganhos socioeconômicos para o turismo na cidade de São Paulo.
- 3.1.3. Os interessados possuem liberdade para apresentar estudos adicionais que considerarem necessários para justificar a sua proposta.
- 3.1.4. No âmbito do procedimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos e informações adicionais acerca das propostas apresentadas pelos interessados.

#### **3.2. Análise do mérito do projeto**

- 3.2.1. Os ESTUDOS PRELIMINARES devem apresentar uma análise dos benefícios da implementação do projeto, apontando os seus impactos para o Município de São Paulo e para o Complexo Anhembi.

#### **3.3. Estudo Preliminar de Engenharia e Arquitetura**

- 3.3.1. O projeto preliminar de engenharia e arquitetura é compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra e os serviços das quais são objeto, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:
  - a) A solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos;
  - b) Os elementos necessários para embasar o processo de seleção e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
  - c) Orçamento detalhado dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

- 3.3.2. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras a serem adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro Agente Empreendedor.
- 3.3.3. Os estudos de engenharia e arquitetura devem seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto e atender à legislação vigente.
- 3.3.4. Os produtos do estudo preliminar de engenharia e arquitetura deverão ser apresentados, no mínimo, com o conteúdo a seguir listado:
- Anteprojetos e plantas esquemáticas;
  - Descrição técnica das soluções de engenharia e arquitetura adotadas na proposta apresentada;
  - Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
  - Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
  - Cronograma físico-financeiro.

#### **3.4. Modelagem Operacional**

- 3.4.1. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto e como serão explorados os serviços relacionados.
- 3.4.2. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada.
- 3.4.3. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:
- Custos operacionais;
  - Custos administrativos;
  - Custos de manutenção;
  - Outras despesas.

### 3.5. Viabilidade do Projeto

- 3.5.1. A análise de viabilidade do projeto deve conter os estudos que indicam a viabilidade do empreendimento para que atenda aos objetivos da implantação do equipamento, considerando-se as condições apresentadas.
- 3.5.2. Análise e Projeção de Receita.
- 3.5.3. Devem compor a análise e projeção de receitas:
- Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo da exploração da atividade, considerando as linhas de negócios e tipos de eventos, serviços prestados e preços praticados;
  - Modelo de remuneração do agente empreendedor, baseado na obtenção de receitas com a exploração comercial da Arena;
  - Descrição e dimensionamento de eventuais fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares.
- 3.5.4. Os ESTUDOS PRELIMINARES deverão explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da exploração da atividade.
- 3.5.5. Análise de viabilidade econômico-financeira.
- 3.5.5.1. Os produtos da análise de viabilidade econômico-financeira devem conter, no mínimo, os seguintes estudos:
- Análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros;
  - Modelo financeiro detalhado em Microsoft Excel que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação;
  - Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas premissas utilizadas;
  - Plano de negócios.
- 3.5.6. O modelo financeiro e o relatório devem apresentar as premissas que embasaram os ESTUDOS PRELIMINARES, incluindo, mas não se limitando a:
- Premissas macroeconômicas e financeiras;
  - Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada;
  - Premissas fiscais e tributárias;



- d) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- e) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- f) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- g) Todas as fontes de receita;
- h) Premissas para projeção de capital de giro;
- i) Custos e despesas;
- j) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.).

3.5.7. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de receitas auferidas pelo Agente Empreendedor com a exploração comercial da Arena Multiuso, bem como receitas acessórias, alternativas e complementares;
- b) Taxa Interna de Retorno do Projeto e do Equity (TIR);
- c) Alavancagem financeira máxima;
- d) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- f) Avaliação e justificativa para o prazo de exploração adotado;
- g) Ano do primeiro retorno de Equity;
- h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- i) Contrapartidas a serem pagas à SPTuris pelo futuro Agente Empreendedor em razão da exploração da área e dos serviços prestados;
- j) Outras que se julgar necessárias.

3.5.8. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa;



- d) Demonstração de Resultados de Exercício;
- e) Balanço Patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimentos e manutenções periódicas;
- h) Custos de operação e manutenção;
- i) Análises de Sensibilidade;
- j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- k) Outras que se julgar necessárias.

3.5.9. Os ESTUDOS PRELIMINARES deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

### **3.6. Avaliação de impacto e risco**

3.6.1. Como parte dos ESTUDOS PRELIMINARES, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelo proponente. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto um Plano de Seguros a ser adotado pelo proponente.

### **3.7. Sistema de mensuração de desempenho**

3.7.1. Os ESTUDOS PRELIMINARES deverão conter um sistema de mensuração de desempenho para avaliar o cumprimento do nível de serviço estabelecido na minuta do contrato, com a definição dos parâmetros a serem verificados, a metodologia de verificação e as penalidades associadas ao seu não cumprimento.

### **3.8. Análise da fundamentação legal e Minutas de Instrumento Convocatório e Contrato**

3.8.1. Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando as premissas constantes deste COMUNICADO. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto. A modalidade de contratação escolhida deve ser claramente detalhada e justificada.

- 3.8.2. Deverão ser apresentadas as possibilidades de contrapartida a serem pagas à SPTuris pelo futuro Agente Empreendedor em razão da exploração da área e dos serviços prestados.
- 3.8.3. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades da SPTuris e do Agente Empreendedor, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes. Deve, também, propor um caderno de encargos a serem observados pelo futuro Agente Empreendedor.
- 3.8.4. Os ESTUDOS PRELIMINARES deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como analisar todas as diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento, de impacto no trânsito e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.
- 3.8.5. Por fim, deverão ser elaboradas as minutas completas de instrumento convocatório e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus anexos.

#### **4. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DOS ELEMENTOS DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

- 4.1.1. A avaliação dos ESTUDOS PRELIMINARES apresentados considerará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado.
- 4.1.2. O aproveitamento dos ESTUDOS PRELIMINARES poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral ou proporcional.

#### **5. CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS**

- 5.1. Os dispêndios com os ESTUDOS PRELIMINARES aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da futura seleção pública, até o limite do Valor Global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas condições definidas neste COMUNICADO.
- 5.2. O ressarcimento estará condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos ESTUDOS PRELIMINARES, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento do material entregue na modelagem final do projeto, por

meio da incorporação de seus termos no instrumento convocatório, da futura seleção pública.

- 5.3. O não aproveitamento dos ESTUDOS PRELIMINARES, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados através deste procedimento, não gerará para a SPTuris a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos interessados.
- 5.4. A recomendação pelo aproveitamento total ou parcial dos ESTUDOS PRELIMINARES ficará a exclusivo critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO não se obriga a aceitar a totalidade do projeto apresentado, caso a opção seja pelo aproveitamento apenas de determinado segmento de cada projeto entregue. A COMISSÃO poderá, inclusive, selecionar partes de ESTUDOS PRELIMINARES apresentados por proponentes diferentes.
- 5.5. Os ESTUDOS serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção:
- a) Item 3.2 - Estudo Preliminar de Engenharia e Arquitetura = até 30% do VALOR GLOBAL;
  - b) Item 3.3 - Modelagem Operacional = até 10% do VALOR GLOBAL;
  - c) Item 3.4 - Viabilidade do Projeto = até 30% do VALOR GLOBAL;
  - d) Itens 3.5 e 3.6- Avaliação de Impacto e Risco e Sistema de Mensuração de Desempenho = até 15% do VALOR GLOBAL;
  - e) Item 3.7 - Análise da Fundamentação Legal e Minutas de Instrumento Convocatório e Contrato = até 15% do VALOR GLOBAL.
- 5.6. A aceitação dos ESTUDOS PRELIMINARES não obriga o Poder Concedente a licitar ou contratar o objeto da concessão, tampouco ressarcir os interessados na hipótese de não realização da licitação ou da implantação projeto.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

### 6.1. Cadastro de interessados

- 6.1.1. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados, empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.
- 6.1.2. Os interessados que pretendam apresentar os ESTUDOS PRELIMINARES deverão fazê-lo na forma do Decreto Municipal nº 51.397, de 2010,

cadastrando-se de acordo com formulário contido no Anexo D do presente COMUNICADO, requerendo a autorização para realização dos citados estudos.

- 6.1.3. O prazo máximo para cadastramento de qualificação do interessado será de 15 (quinze) dias contados da publicação deste COMUNICADO no Diário Oficial da Cidade.
- 6.1.4. Junto ao FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO (Anexo D) devem ser apresentados, conforme o Decreto Municipal nº 51.397, de 2010, os seguintes documentos:
- a) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal, com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
  - b) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
  - c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ambos do Ministério da Fazenda;
  - d) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral – DECA, se for o caso, ou documentos equivalentes que comprovem inscrição cadastral junto ao município e ao estado onde a empresa estiver sediada – ou declaração que ateste sua não sujeição à obrigatoriedade cadastral;
  - e) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, se aplicável;
  - f) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;
  - h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, se aplicável;
  - i) Comprovação, por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica para o desenvolvimento dos ESTUDOS PRELIMINARES propostos neste chamamento, com base em suas experiências em projetos de natureza similar;

- j) Indicação de plano de trabalho para realização dos ESTUDOS PRELIMINARES no prazo assinalado neste COMUNICADO, o qual deverá descrever a metodologia de trabalho de cada etapa de sua execução, com indicação de cronograma e recursos técnicos, humanos e financeiros.
- 6.1.5. Complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.
- 6.1.6. Os interessados poderão apresentar estudos individualmente ou reunidos sob a forma de consórcio.
- 6.1.6.1. No caso de cadastramento sob a forma de consórcio, o Anexo D deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto Municipal 51.397, de 2010.
- 6.1.6.2. É dispensável a apresentação de Termo de Constituição de Consórcio ou de carta de apresentação dos consorciados.
- 6.1.7. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras.
- 6.1.7.1. Os interessados pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar uma declaração certificando a correlação, equivalência e validade entre os documentos e os correspondentes no país de origem.
- 6.1.7.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte do interessado
- 6.1.7.3. Quaisquer documentos previstos no item 6.1.4 e 6.1.5 que sejam provenientes do exterior, redigidos em língua estrangeira, ou assinados por pessoa física ou jurídica localizada no exterior, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização.
- 6.1.8. É facultada aos interessados a contratação de terceiros para execução dos ESTUDOS PRELIMINARES.
- 6.1.9. A entrega do Anexo D poderá ser realizada em uma via: i) pessoalmente na SPTuris ou; ii) através de envio por Correio-Sedex, respeitando a data limite da postagem conforme item 6.1.3. O endereço para entrega consta no item 6.4.1
- 6.1.10. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da entrega dos documentos de cadastramento dos interessados, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO publicará no Diário Oficial da Cidade a lista de proponentes que cumpriram os requisitos do cadastramento e que estarão, portanto, autorizados a realizar os ESTUDOS PRELIMINARES.
- 6.1.11. No máximo em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo para cadastramento dos interessados, a COMISSÃO poderá realizar uma exposição aberta apenas aos proponentes autorizados, de forma a contribuir para o entendimento das necessidades da SPTuris a respeito dos ESTUDOS

PRELIMINARES. A data, local e hora serão informados por e-mail da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO aos cadastrados, bem como publicada no Diário Oficial da Cidade.

- 6.1.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO comunicará, oportunamente, aos proponentes autorizados, uma agenda de visitas técnicas à área destinada do ESTUDO PRELIMINAR.

## **6.2. Entrega dos ESTUDOS PRELIMINARES pelos interessados**

- 6.2.1. A coordenação do processo de recebimento de ESTUDOS PRELIMINARES de agentes privados interessados será exercida pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.
- 6.2.1.1. Aqueles que apresentarem os ESTUDOS PRELIMINARES de acordo com este COMUNICADO, independentemente do aproveitamento desses para fins de licitação, não ficarão impedidos de participar do processo licitatório.
- 6.2.2. O prazo para elaboração e apresentação dos ESTUDOS PRELIMINARES será de, no máximo, de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação final da lista de proponentes que estarão autorizados a realizar os estudos indicados no item 6.1.10. Os ESTUDOS PRELIMINARES deverão ser entregues em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas na SPTuris, pessoalmente ou através de Correio (Sedex), respeitando a mesma data limite da postagem indicada no item 6.1.10 - 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da lista de proponentes que estarão autorizados a realizar os estudos. O endereço para entrega consta no item 6.4.1.
- 6.2.3. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em língua portuguesa, em papel, assinados e rubricados, e em versão eletrônica (CD/DVD). Todos os documentos apresentados em versão eletrônica devem ser entregues desbloqueados e em formato editável (.doc, .xls, .dwg ou outros formatos utilizados pelo Município). As planilhas eletrônicas, em formato Microsoft Excel, devem ser abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas vínculos e simulações, com desagregação de todos os itens. Os documentos de texto devem ser entregues desbloqueados em formato Microsoft Word. .
- 6.2.4. O escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem, a serem apresentados, em atenção a este COMUNICADO, deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 51.397, de 2010.
- 6.2.5. Os autores dos ESTUDOS PRELIMINARES entregues poderão ser convidados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a apresentarem o trabalho entregue em sessão(ões) de esclarecimento específica(s), em que poderão ser explicados e apresentados pontos do Estudo elaborado, as quais poderão ser gravadas em vídeo para registro.



### 6.3. Avaliação da modelagem final

- 6.3.1. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO coordenar os trabalhos de avaliação dos ESTUDOS PRELIMINARES recebidos e de consolidação da modelagem final, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de representantes da Administração Municipal.

### 6.4. Meios de comunicação dos interessados

- 6.4.1. As comunicações e entregas de documentos deverão ser endereçadas à Gerência de Compras e Contratos, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – Chamamento Público DPR 001/2015 -, levando-se em conta o seguinte endereço e destino: São Paulo Turismo S.A., Av. Olavo Fontoura, 1.209, Parque Anhembi, São Paulo, SP – Cep 02012-021. Horário de funcionamento das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.
- 6.4.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO informa que os interessados cadastrados deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser feitos por intermédio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do cadastramento (Anexo D) ou por entrega por correio.
- 6.4.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento de cadastros e/ou ESTUDOS PRELIMINARES pelos correios.
- 6.4.4. Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos interessados poderão ser feitos através do e-mail [projetoarenaanhemi@spturis.com](mailto:projetoarenaanhemi@spturis.com). As respostas aos questionamentos serão enviadas ao e-mail de origem e poderão ser publicadas de forma conjunta no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no portal [www.spturis.com](http://www.spturis.com), sem indicação do nome do responsável.

### 6.5. Da Comissão Especial

- 6.5.1. A Comissão Especial de Avaliação será constituída e designada pela SPTuris, devidamente publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo até o prazo estipulado no item 6.1.3.

### LISTA DE ANEXOS

Anexo A - Matrícula da área;  
Anexo B – Mapa Implantação da Área;  
Anexo C – Mapa Topográfico da Área;  
Anexo D - Modelo de formulário para qualificação do interessado.

Os Anexos A, B e C estão disponíveis em <http://www.spturis.com/v7/daf-compras-e-licitacoes-2.php>; em Chamamento Público DPR 001/2015.



## ANEXO D

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

#### QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

(em papel timbrado da empresa qualificada.)

(Local e data)

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO, instituída pela Portaria ....., de .... de 2013,

**Chamamento Público .....**

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto de concessão para a concepção, construção, implantação, manutenção, gestão e operação de uma Arena Multiuso coberto no Parque Anhembi.

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do Decreto Municipal n.51.397/2010;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Ceder os direitos autorais decorrentes dos ESTUDOS apresentados, observado o disposto no § 2º do art. 12 do Decreto Municipal n. 51.397/2010.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

assinatura:

\_\_\_\_\_  
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.